EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa, com sede no SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio II, sala 627, Brasília/DF, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CFFA Nº 441, de 14 de outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS**, tipo **técnica e preço,** com a finalidade de **contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de prestação se serviços técnico especializado de Assessoria Parlamentar, Processo nº 39/2022**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO);
c) Anexo III – Declaração de Idoneidade (MODELO);
d) Anexo IV – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO);
e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Data: 25/01/2023
Horário de credenciamento: 14h00min
Sessão de Abertura dos Envelopes: 14h00min
Local: SRTVS Qd. 701 – Edifício Palácio do Rádio II, sala 627**,** Brasília-DF – CEP: 70.340-902

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento parlamentar, **conforme especificações, detalhamentos e diretrizes contidas neste edital e na minuta de contrato anexo a esta Tomada de Preços, disponíveis na sede da autarquia e no site do CFFa: (www.fonoaudiologia.org.br), ou fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de fls., a ser efetivado por funcionário da autarquia.**

1.2 O edital da Tomada de Preços e seus anexos poderão, ainda, ser retirados de 2ª a 6ª feiras, das 8h às 17h, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura do

certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço da sede do Conselho.

3. TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Despesas com Assessorias.

3.2 Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão de Licitação – SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio II, sala 627, Brasília/DF, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, telefone: (61) 3321-5081, e-mail fono@fonoaudiologia.org.br, com o Sr. Rivaldo Tavares.

3.3 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Atuação perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, a Casa Civil da Presidência da República, os Ministérios, instituições diplomáticas e demais entidades do poder público federal;
b) Definição e identificação, juntamente com o CFFa, de matérias que afetem o Conselho, a Fonoaudiologia e os fonoaudiólogos, bem como aquelas consideradas de interesse do CFFa;
c) Pesquisa e levantamento de projetos de lei de interesse do CFFa;
d) Identificar e acompanhar tramitação e realizar avaliação de probabilidade de inserção de pauta e aprovação de proposições legislativas por meio de ferramenta digital;
e) Acompanhar agenda do Poder Legislativo e Executivo Federal referente a questões sensíveis à Fonoaudiologia e de interesse do CFFa;
f) Acompanhar a diretoria, ou quem por ela indicado, para participar de reuniões e eventos que envolvam direta ou indiretamente o seu objeto de atuação;
g) Acompanhar diretores, ou conselheiros por eles indicados, e representar o CFFa em visitas a parlamentares do Congresso Federal ou membros do Poder Executivo Federal;
h) Realizar reuniões ou outras tratativas, por solicitação do CFFa, com deputados, senadores ou suas assessorias, e membros do poder executivo federal para discussão de temáticas e apresentação de proposituras de interesse da Fonoaudiologia e do CFFa;
i) Apresentar tanto no âmbito legislativo como executivo a sugestões referentes a matérias de interesse do CFFa;

j) Apresentar aos autores, relatores e parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
k) Assessoramento à Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa;
l) Assessoramento na participação de diretores do CFFa em Audiências Públicas no Congresso Nacional;
m) Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFFa com a presença de parlamentares, seus assessores ou representantes da Casa Civil da Presidência da República e dos Ministérios;
n) Assessoramento no Fórum dos Conselhos Federais quando houver discussão de matérias legislativas;
o) Assessoramento no planejamento anual de ações da Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa;
p) Assessoramento na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas;
q) Assessoramento na elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos, etc.;
r) Assessoramento na elaboração de estratégias para interferências em matérias de interesse do CFFa.
s) Emissão de relatórios, pareceres e análises de cenários políticos, econômico e institucional referente às matérias de interesse do CFFa;
t) Apresentar, mediante relatório, resultados de reuniões cuja temática envolva proposições de interesse do CFFa;
u) Produzir relatórios mensais referentes à atuação da assessoria parlamentar, contendo a tramitação dos projetos de leis, seus autores, relatores, emendas e substitutivos, bem como descrição das atividades realizadas pela assessoria e seus resultados.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nas dependências da contratada e quando convocada, no local determinado pelo CFFa, por ocasião das Reuniões de Comissões, Plenárias, Reuniões Gerais e outros eventos que forem necessárias o Assessoramento Parlamentar.
5.2 As despesas decorrentes das convocações para participações ou missões fora do Distrito Federal, correrão por conta do CFFa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada as condições inerentes à habilitação.

6.2 Não poderá participar da presente licitação:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) empresa suspensa de licitar e contratar com o CFFa e CRFas;

d) empresa em processo de falência ou concordata;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do CFFa e CRFas.

6.3 No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.4 É permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ato do credenciamento.

6.5 Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensado à apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

6.6 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

6.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

6.8 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante que desejar, poderá, no início da sessão prevista no preâmbulo deste Edital, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos, devendo tal representante apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante da reunião, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão de Licitação (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida

em cartório, acompanhado do original ou cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão de Licitação (acompanhada da original) do Estatuto/Contrato Social, constando nome da autoridade outorgante que possui os poderes de outorgar tal instrumento público/particular.

7.1.1 Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar:

c) cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão de Licitação (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e,

d) cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão de Licitação (acompanhada do original) do Estatuto/Contrato Social, constando seu nome na condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado.

7.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio de fax ou *email*.

7.3.1 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens **7.1** e **7.1.1** não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos neste Edital, o credenciamento e os envelopes, lacrados, rubricados, contendo os documentos e as propostas ao Presidente da Comissão, contendo cada um, além do nome, telefone/e-mail, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

a) ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SRTVS Qd. 701 – Ed. Palácio do Rádio II, sala 627 – Brasília/DF
Razão Social completa da licitante
Ref. Tomada de Preços Nº. 01/2022

b) ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA
CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SRTVS Qd. 701 – Ed. Palácio do Rádio II, sala 627 – Brasília/DF
Razão Social completa da licitante
Ref. Tomada de Preços Nº. 01/2022

c) **ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS**
CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SRTVS Qd. 701 – Ed. Palácio do Rádio II, sala 627 – Brasília/DF
Razão Social completa da licitante
Ref. Tomada de Preços Nº.01/2022

8.2 As licitantes que desejarem se utilizar da via postal deverão acondicionar os envelopes "A", "B" e "C", devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão de Licitação do CFFa, situado na SRTVS Qd. 701 – Ed. Palácio do Rádio II, sala 627 – Brasília/DF – CEP: 70.340-902

8.3 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8.4 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, **quando apresentados simultaneamente a cópia e o original**, os seguintes documentos:

9.2 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope "A", os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a licitante;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**.

f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, demonstrando situação regulares ao cumprimento débitos trabalhistas.

h) Caso esteja inscrita no SICAF não haverá necessidade de apresentação das certidões exigidas no item 6.1.4; 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7 e 6.1.8, desde que insira no envelope a certidão do SICAF, comprovando a situação cadastral.

i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

j) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo (**ANEXO IV**);

l) Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme modelo (**ANEXO III**).

9.3 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

9.4 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

9.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

9.6 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.7 Não serão autenticadas cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

9.8 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "B" e "C", na forma prevista no item 8 e deverão atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Serem apresentadas sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e telefax, quando existente;

10.1.2 Conterem o nome da proponente e a referência a esta licitação;

10.1.3 Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

10.1.4 Serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

10.1.5 Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope "B"

11.1 A proposta técnica deverá conter:

11.1.1 As empresas que participarem da licitação deverão comprovar que possuem comprovada experiência na realização de todos os serviços citados, bem como conhecimentos técnicos nas ferramentas utilizadas no processo legislativo;

11.1.2 As qualificações devem ser comprovadas mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo experiência em todas as atividades citadas. O(s) atestado(s) deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato pelo CFFa;

11.1.3 Será analisada a importância dos trabalhos realizados pela empresa licitante e o foco de consultoria e assessoria parlamentar, considerando que a avaliação será feita a partir das descrições nos atestados;

11.1.4 A pontuação será obtida pelos atestados que comprovem os trabalhos executados pela empresa:

a) Atuação da Empresa em Consultoria ou Assessoria Parlamentar para Instituição Pública;
b) Atuação da Empresa em Consultoria ou Assessoria Parlamentar para Instituição Privada;
c) Dispor de plataforma digital que permita o monitoramento das proposições das Casas Legislativas, monitoramento de palavras-chaves em todas as seções do Diário Oficial da União e avaliação da probabilidade de aprovação de proposições legislativas, comprovada ela apresentação de licença de uso, comprovante de pagamento ou patente;
d) Atuação junto às instituições do Executivo Federal, comprovada pelo nome de um dos sócios ou empregado em lista de presença;
e) Atuação no Fórum de Conselhos Fiscalizadores de Profissões Regulamentadas
f) Atuação em Grupo de Trabalho do Mercosul e/ou junto Instituições Diplomática, comprovada pelo nome de um dos sócios ou empregado em lista de presença.

11.1.5 As concorrentes deverão apresentar pré-projeto, que será avaliado pela Subcomissão de Avaliação Técnica, contemplando o objeto e as especificações descritas neste Edital, a atuação interna e externa nos assuntos parlamentares, e interação empresa contratada e contratante, constantes do ANEXO I;

11.1.6 A Subcomissão de Avaliação Técnica, indicada pelo Presidente do CFFa e deverá contar com 4 (quatro) membros escolhidos da seguinte forma:

a) Um Conselheiro Federal membro da Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa, que será o Coordenador da Comissão de Técnica;

b) Um Assessor Jurídico do CFFa;
c) Um Fonoaudiólogo, que não seja Conselheiro Federal, indicado pelo Presidente do CFFa;
d) Um convidado externo de notório saber legislativo e que tenha ligação com o Poder Legislativo Federal, convidado pelo Presidente do CFFa.

11.1.7 A Subcomissão poderá submeter presencialmente os coordenadores dos Concorrentes à arguição oral, para avaliar o conhecimento e desenvoltura na matéria objeto da concorrência;

11.1.8 O **pré-projeto** escolhido pela Subcomissão dará à empresa vencedora **20 PONTOS a serem somados na pontuação final.**

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope "C"

12.1 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo dela constar:

12.1.1 Razão social da proponente, endereço, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, agência bancária e conta corrente;

12.1.2 Dados do representante da empresa que irá assinar o contrato (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);

12.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com a descrição do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

12.1.4 Preço Global por 12 (doze) meses, discriminado em moeda nacional, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

12.1.5 Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1.6 O valor de referência anual máximo para a contratação do objeto desta licitação corresponde a **137.992,80 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

12.2 Declaração de que os preços cotados incluem os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre as respectivas tarifas.

12.3 A ausência de indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, pressupõe que os preços cotados já os incluem.

12.4 O preço proposto deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser efetuado, quer os de materiais, quer os de mão-de-obra, transporte e seguro, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecida que o CFFa não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços cotados.

12.4.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.5 É vedada a especificação de preço de serviço baseado em percentuais sobre honorários ou sobre serviços extras, admitida, quando houver interesse do CFFa, expressamente declarado ou acordado no contrato e registrado por simples apostila, os acréscimos previstos no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

12.6 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste edital, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

12.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.

12.8 Da pontuação da proposta de preço:

12.8.1 Menor preço: 100 PONTOS.

12.8.2 Para os demais: Cada 1% maior que o menor preço subtrai 1 ponto dos 100 pontos, admitindo-se números quebrados.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas técnicas serão encaminhadas a subcomissão técnica e julgadas tendo por base os seguintes critérios:

13.1.1 A pontuação será obtida pelos atestados que comprovem os trabalhos executados pela empresa:

a) Atuação da Empresa em Consultoria ou Assessoria Parlamentar para Instituição Pública – **10 pontos** por atestado;
b) Atuação da Empresa em Consultoria ou Assessoria Parlamentar para Instituição Privada – **5 pontos** por atestado;

c) Dispor de plataforma digital que permita o monitoramento das proposições das Casas Legislativas, monitoramento de palavras-chaves em todas as seções do Diário Oficial da União e avaliação da probabilidade de aprovação de proposições legislativas, comprovada ela apresentação de licença de uso, comprovante de pagamento ou patente – **10 pontos**;
d) Atuação junto às instituições do Executivo Federal, comprovada pelo nome de um dos sócios ou empregado em lista de presença – **5 pontos** por atestado;
e) Atuação no Fórum de Conselhos Fiscalizadores de Profissões Regulamentadas – **5 pontos** por atestado.
f) Atuação em Grupo de Trabalho do Mercosul e/ou junto Instituições Diplomática, comprovada pelo nome de um dos sócios ou empregado em lista de presença – **5 pontos** por atestado;

13.1.2 O pré-projeto que será avaliado pela Subcomissão, com base no objeto e nas especificações constantes do Anexo I.

13.1.3 A Subcomissão poderá submeter presencialmente os coordenadores dos Concorrentes à arguição oral, para avaliar o conhecimento e desenvoltura na matéria objeto da concorrência.

13.1.4 O pré-projeto escolhido pela Subcomissão dará à empresa vencedora 20 PONTOS **a serem somados na pontuação final.**

13.2 Da pontuação da proposta de preço:

13.2.1 Menor preço: 100 PONTOS.

13.2.2 Para os demais: Cada 1% maior que o menor preço subtrai 1 ponto dos 100 pontos, admitindo-se números quebrados.

13.3 Após calculados os preços, será aferida a nota final obtida por cada licitante, para definição da classificação, através da seguinte equação:

NF = PTF + Pp

Onde:

NF = Nota Final

PTF = Pontuação Técnica Final

PP = Pontuação de Preço.

13.4 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições deste

instrumento convocatório, apresentar a maior Nota Final (NF) para a prestação dos serviços.

13.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
b) apresentem preço global simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexeqüíveis;
c) apresentem preço superior ao disposto no item 12.1.6 deste Edital.

13.7 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS

14.1 O recebimento de todos os envelopes será, impreterivelmente, às XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, situado SRTVS Qd. 701 – Edifício Palácio do Rádio II, sala 627**,** Brasília-DF – CEP: 70.340-902

14.2 Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos que sejam encaminhados através de fac-símile ou por meio eletrônico.

14.3 A Comissão receberá o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o envelope "PROPOSTA TÉCNICA" e o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", e procederá a abertura do envelope contendo a documentação, solicitando a presença do representante legal para apresentação da sua carteira de identidade.

14.4 Os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

14.5 Os envelopes "B" PROPOSTA TÉCNICA e "C" PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

14.6 O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

14.7 A abertura dos envelopes "B" PROPOSTA TÉCNICA será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do item 15 deste Edital, respeitados os prazos recursais.

14.7.1 A Subcomissão de avaliação técnica analisará os pré-projetos em reunião específica e notificará o resultado às concorrentes;

14.7.2 Os pré-projetos, por conterem conhecimentos e informações que poderão gerar direito autoral, deverão ser vistados, porém, não poderão ser copiados ou reproduzidos pelas concorrentes.

14.8 A abertura dos envelopes "C" PROPOSTA DE PREÇOS se dará em reunião previamente convocada, respeitado o prazo recursal das Propostas Técnicas.

14.9 As propostas Técnica e de Preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem habilitadas, mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

14.10 As propostas de preços das licitantes não classificadas na parte técnica permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal de julgamento e serão devolvidas na forma do subitem 14.9. deste Edital.

14.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

14.12 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em Ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

14.13 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo de que trata o próximo subitem, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

15.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

15.2.1 Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2.2 Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.2.3 Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

15.3 Os recursos serão recebidos no efeito suspensivo.

15.4 Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência do Conselho, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO do CFFa, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de até 10 (dez) dias.

16.2 O CFFa poderá, em caso de descumprimento de prazo ou condições pelo adjudicatário, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
d) suspensão para contratar com o CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia);
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal.

17.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

17.2.1 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 3 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

17.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 17.2.1.

17.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 17.1.

17.3 As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 17.1.

17.4 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

17.5 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato.

17.6 As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste.

17.7 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá o Conselho Federal de Fonoaudiologia, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 17.1.

17.8 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Presidente do Conselho.

17.9 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

17.10 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

18.1 As responsabilidades das partes contratantes constam desta Tomada de Preços e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo deste Edital.

19. DOS PREÇOS

19.1 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, devendo anulá-la mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo

único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

22.1 O pagamento do objeto da presente tomada de preços far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, após conferência e aceitação dos produtos por funcionário com competência delegada ou comissão especificamente nomeada para esse fim, em até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal e respectiva aceitação.

22.2 O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

23.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

22.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

22.4 A Comissão de Licitação do CFFa**,** julgará e Classificará as propostas apresentadas, encaminhando a Ata com suas conclusões para homologação pela Presidente do CFFa.

22.5 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo **ANEXO II**, indicando representante legal para fins de Licitação;

22.6 Não serão levadas em consideração pelo CFFa, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre

as partes.

22.7 Caso a data designada para realização deste Tomada de preços recaia em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

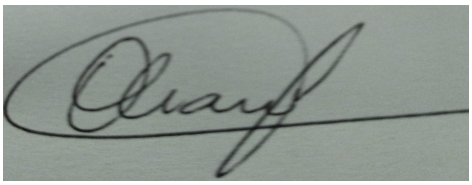

Jaqueline Maria Oliani Ijuim
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES:
Os serviços objeto do presente contrato deverão obedecer às seguintes especificações:

a) Serviços Executados
- Atuação perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, a Casa Civil da Presidência da República, os Ministérios, instituições diplomáticas e demais entidades do poder público federal;
- Definição e identificação, juntamente com o CFFa, de matérias que afetem o Conselho, a Fonoaudiologia e os fonoaudiólogos, bem como aquelas consideradas de interesse do CFFa;
- Pesquisa e levantamento de projetos de lei de interesse do CFFa;
- Identificar e acompanhar tramitação e realizar avaliação de probabilidade de inserção de pauta e aprovação de proposições legislativas por meio de ferramenta digital;
- Acompanhar agenda do Poder Legislativo e Executivo Federal referente a questões sensíveis à Fonoaudiologia e de interesse do CFFa;
- Acompanhar a diretoria, ou quem por ela indicado, para participar de reuniões e eventos que envolvam direta ou indiretamente o seu objeto de atuação;
- Acompanhar diretores, ou conselheiros por eles indicados, e representar o CFFa em visitas a parlamentares do Congresso Federal ou membros do Poder Executivo Federal;
- Realizar reuniões ou outras tratativas, por solicitação do CFFa, com deputados, senadores ou suas assessorias, e membros do poder executivo federal para discussão de temáticas e apresentação de proposituras de interesse da Fonoaudiologia e do CFFa;
- Apresentar tanto no âmbito legislativo como executivo a sugestões referentes a matérias de interesse do CFFa;
- Apresentar aos autores, relatores e parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
- Assessoramento à Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa;
- Assessoramento na participação de diretores do CFFa em Audiências Públicas no Congresso Nacional;
- Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFFa com a presença de parlamentares, seus assessores ou representantes da Casa Civil da Presidência da República e dos Ministérios;
- Assessoramento no Fórum dos Conselhos Federais quando houver discussão de matérias legislativas;
- Assessoramento no planejamento anual de ações da Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa;
- Assessoramento na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas;
- Assessoramento na elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos, etc.;
- Assessoramento na elaboração de estratégias para interferências em matérias de interesse do CFFa.

b) Produtos elaborados

- Emissão de relatórios, pareceres e análises de cenários políticos, econômico e institucional referente às matérias de interesse do CFFa;
- Apresentar, mediante relatório, resultados de reuniões cuja temática envolva proposições de interesse do CFFa;
- Produzir relatórios mensais referentes à atuação da assessoria parlamentar, contendo a tramitação dos projetos de leis, seus autores, relatores, emendas e substitutivos, bem como descrição das atividades realizadas pela assessoria e seus resultados;

c) Outras disposições

- Possuir estrutura administrativa em Brasilia/DF (cidade sede do Conselho) e deverá estar disponível para o integral e satisfatório cumprimento do contrato. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, e não por demanda.
- Possuir plataforma digital que permita o monitoramento das proposições de todas as Casas Legislativas, monitoramento de palavras-chaves em todas as seções do Diário Oficial da União e avaliação da probabilidade de aprovação de proposições legislativas.
- Possuir disponibilidade para participar de reuniões presenciais com presidência do CFFa e/ou quem for determinado por este.
- As matérias de interesse do CFFa, para fins de execução das atividades citadas neste item, sem prejuízo de outras que tenham interesse em face da própria regulamentação pretendida, compreendem as seguintes áreas:

- Exercício profissional da Fonoaudiologia;
- Exercício profissional de profissões que possam afetar a Fonoaudiologia;
- Conselhos de fiscalização das profissões regulamentadas;
- Matérias que tratem de atuação em equipe, carga horária, jornada de trabalho, piso salarial, regras da administração pública, finanças e tributação, mudanças nas políticas nacionais de saúde e educação;
- Regulamentação e desregulamentação de profissões;
- Fiscalização do exercício profissional;
- Controle ético;
- Ensino e formação;

Responsável pelo Projeto Básico:

Jaqueline Maria Oliani Ijuim
Presidente da Comissão de Licitação

Edital Tomada de Preços nº 01/2022

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TP nº 1 /2022 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal do proponente)

Edital Tomada de Preços nº 01/2022

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa

Declaramos para os fins da TP nº 1/2022 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal do proponente)

Edital Tomada de Preços nº 01/2022

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de Identidade ..... e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº 01/2022

Processo CFFa nº 39/ 2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA E _____.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa**, autarquia fiscalizadora de exercício profissional, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei n.º 6.965/81, com sede no SRTVS Qd. 701, Edifício Palácio do Rádio II, sala 627, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob Nº 00.697.722/0001-47**,** através de sua Presidente, **Andréa Cintra Lopes**, brasileira, fonoaudióloga, CPF xxxxxxxxxxx, RG XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** ou CFFa, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Contratado obriga-se, face o presente instrumento contratual, a prestar, sem vínculo empregatício, os serviços relativos à Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Fonoaudiologia, que compreende as atividades abaixo enumeradas, incumbindo-as com zelo, tanto nas que lhe digam diretamente respeito quanto nas que, porventura, recaiam sobre terceiros com os quais deva interagir, incluindo a realização de serviços internos e externos, especificamente:

Serviços Executados:

- Atuação perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, a Casa Civil da Presidência da República, os Ministérios, instituições diplomáticas e demais entidades do poder público federal;
- Definição e identificação, juntamente com o CFFa, de matérias que afetem o Conselho, a Fonoaudiologia e os fonoaudiólogos, bem como aquelas consideradas de interesse do CFFa;
- Pesquisa e levantamento de projetos de lei de interesse do CFFa;
- Identificar e acompanhar tramitação e realizar avaliação de probabilidade de inserção de pauta e aprovação de proposições legislativas por meio de ferramenta digital;
- Acompanhar agenda do Poder Legislativo e Executivo Federal referente a questões sensíveis à Fonoaudiologia e de interesse do CFFa;
- Acompanhar a diretoria, ou quem por ela indicado, para participar de reuniões e eventos que envolvam direta ou indiretamente o seu objeto de atuação;

- Acompanhar diretores, ou conselheiros por eles indicados, e representar o CFFa em visitas a parlamentares do Congresso Federal ou membros do Poder Executivo Federal;
- Realizar reuniões ou outras tratativas, por solicitação do CFFa, com deputados, senadores ou suas assessorias, e membros do poder executivo federal para discussão de temáticas e apresentação de proposituras de interesse da Fonoaudiologia e do CFFa;
- Apresentar tanto no âmbito legislativo como executivo a sugestões referentes a matérias de interesse do CFFa;
- Apresentar aos autores, relatores e parlamentares as sugestões referentes às matérias legislativas;
- Assessoramento à Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa;
- Assessoramento na participação de diretores do CFFa em Audiências Públicas no Congresso Nacional;
- Assessoramento em Eventos promovidos pelo CFFa com a presença de parlamentares, seus assessores ou representantes da Casa Civil da Presidência da República e dos Ministérios;
- Assessoramento no Fórum dos Conselhos Federais quando houver discussão de matérias legislativas;
- Assessoramento no planejamento anual de ações da Comissão de Assuntos Parlamentares do CFFa;
- Assessoramento na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas;
- Assessoramento na elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos, etc.;
- Assessoramento na elaboração de estratégias para interferências em matérias de interesse do CFFa.
- Emissão de relatórios, pareceres e análises de cenários políticos, econômico e institucional referente às matérias de interesse do CFFa;
- Apresentação, mediante relatório, resultados de reuniões cuja temática envolva proposições de interesse do CFFa;
- Produção de relatórios referentes à atuação da assessoria parlamentar, contendo a tramitação dos projetos de leis, seus autores, relatores, emendas e substitutivos, bem como descrição das atividades realizadas pela assessoria e seus resultados;

2 DA REMUNERAÇÃO FIXA

2.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo serviço objeto do presente instrumento, o valor mensal de R$ .....(..... reais), mediante entrega de nota fiscal de serviços, e sendo deste último a responsabilidade pelos descontos fiscais/sociais de lei, recolhidos nos termos das normas e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

2.2 Os valores ora pactuados são de serviços prestados, sem vínculo empregatício, não gerando ao Contratante qualquer ônus nessa área.

2.3 Os encargos porventura decorrentes do presente contrato correrão por conta da

Contratada.

2.4 Verificando o Contratante a necessidade de deslocar a Contratada para fora de Brasília, a viagem só poderá se efetivar mediante autorização prévia do CFFa, sendo garantido ao assessor o custeio das despesas referentes a passagens aéreas e diárias ou hospedagem, conforme previsto nas normas internas da autarquia.

2.5 O Contratante se obriga ao pagamento de eventuais despesas, bem como a reembolsar despesas efetuadas pelo Contratado no desempenho do objeto deste contrato (mediante apresentação de nota fiscal original) ou, alternativamente, antecipar numerário para a realização de serviços que exijam despesa como cópias xerográficas, antecipação esta que deverá ser requerida com a antecedência mínima de uma semana, excluídas as situações claramente excepcionais ou urgentes e, em qualquer hipótese, condicionado à autorização prévia do CFFa.

3 VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4 DAS DESPESAS

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Despesas com Assessorias.

5 DAS GARANTIAS

5.1 Não serão apresentadas pela CONTRATADA quaisquer formas de garantia, em virtude do presente contrato tratar de prestação de serviços, os quais serão adimplidos mediante a apresentação dos serviços realizados.

6 DA RESCISÃO

6.1 Havendo interesse da CONTRATADA em rescindir o contrato, deverá notificar a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser avaliado a incidência de prejuízo para a CONTRATANTE, quando caberá multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Caso a rescisão seja de comum acordo, não haverá quaisquer ônus para as partes.

6.2 Na hipótese de descumprimento do contrato, a parte que lhe der causa sujeitar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global anual do contrato, independentemente da rescisão que porventura vier a se operar.

7 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 OA Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.2 Aplica-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

8 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 Para que haja o devido acompanhamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga a encaminhar ao Contratante, tão logo aconteçam, cópias de todos os documentos de sua lavra que digam respeito ao objeto deste Contrato, bem assim emitir, mensalmente, relatórios acerca das atividades sob sua responsabilidade.

8.2 Nos primeiros 3 (três) meses de vigência do presente, a CONTRATADA remeterá à Presidência do Conselho Federal de Fonoaudiologia relatório mensal das atividades desenvolvidas no período respectivo.

8.3 Nos meses seguintes serão exigidos da CONTRATADA relatórios trimestrais de atividades, ou, quando de interesse da CONTRATANTE.

8.4 Ainda que se opere a hipótese de rescisão, unilateral ou consensual, fica incumbido a CONTRATADA de entrega de relatório final referente ao período respectivo.

9 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, no que tange suas cláusulas, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Federal de Biblioteconomia.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente
Conselho Federal de Fonoaudiologia

CONTRATADO
Representante

Testemunhas

1.

_____

Nome:
CPF:

2.

_____

Nome:
CPF: